

NOVIDADE



Ferraz inicia inscrições para nova escolinha de Bocha

A Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida de Ferraz de Vasconcelos está com inscrições abertas para a nova escolinha esportiva do município, a Bocha. As aulas serão ministradas no Ginásio Municipal de Esportes “Marcílio Guerra”, no Centro.

As aulas já voltam na próxima semana, mas a pasta recebe as inscrições durante todo o ano. As vagas

são ilimitadas, visando a formação de turmas. O cadastro pode ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, na Secretaria, na Vila Romanópolis, ou no próprio Ginásio.

As aulas são direcionadas para pessoas de 7 anos até a melhor idade. No ato de inscrição, o munícipe deve estar munido de RG, CPF, comprovante de endereço e uma foto 3x4. Menores de

18 anos devem estar acompanhados de um responsável, que também apresentará os documentos pessoais.

De acordo com o titular da pasta, Francisco Pereira de Brito, o objetivo é popularizar a modalidade no município. “A Bocha não é apenas para pessoas mais experientes, mas também para crianças, adolescentes, e qualquer um que queira participar deste esporte. Com esta

nova escolinha, esperamos atingir um número maior de praticantes, além de promover a troca de experiências entre os atletas”, destacou Brito.

As aulas serão ministradas as terças e quintas-feiras, das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas. Vale destacar que as novas turmas aprenderão a modalidade para competir em futuros campeonatos.

Ainda segundo o secretário Francisco

de Brito, o apoio do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, foi essencial para que fosse possível a criação da nova escolinha. “O prefeito Zé Biruta nos incentivou muito neste projeto, e agora conseguimos concluir todo processo e a expansão da Bocha em Ferraz já é uma realidade. Agradecemos todo apoio e incentivo”, afirmou o titular.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Processo: 11445/2018, **Elias Abissamra, Classificação do Imóvel: 20060021000. Local Fiscalizado:** Rua das Americas, 35 - Sítio Paredão / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Anuncio Publicitário instalado irregularmente em muro residencial. Informo que em 07 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Postura o Auto de Notificação nº 20927**. O notificado tem o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei **2889/2009**.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Processo: 11396/2018, **Mevi Indústria de Engrenagens, CNPJ: 61.097.994.0001-09. Local Fiscalizado:** Rua Elias Sleiman El Khouri Mikhael, 250 Núcleo Itaim / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Apresentar Alvará de Licença de Funcionamento vigente (Via Rápida Empresas). Informo que em 06 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Postura o Auto de Notificação nº 20925**. O notificado tem o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei **1.408/1983 art. 8º e 9º**.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Processo: 11446/2018, **Jorge Cury e Lucia M.C Cury, Classificação do Imóvel: 20005002600. Local Fiscalizado:** Rua Emilio Ribas, 242 - Sítio Paredão / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Anuncio Publicitário instalado irregularmente em muro residencial. Informo que em 07 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Postura o Auto de Notificação nº 20927**. O notificado tem o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei **2889/2009**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 33.377, de 9 de agosto de 2018.

"Determina Instauração de Sindicância."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 74, inciso VIII; e o disposto nos arts. 176, 197, 198, 199 e 200 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 - ESPMFV, e a vista do contido no processo protocolado nº 11.579/2018;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, objetivando apuração imediata das responsabilidades de que trata o Processo Administrativo nº 11.579/2018, Boletim de Ocorrência nº 2.900/2018, contra os servidores Thaise Pizolito de Moraes, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes, Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Sandra Cristina Holanda e Gustavo José Rossignoli; pela possível prática de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, e eventual prática dos crimes de tráfico de influência e corrupção ativa e de violação dos deveres funcionais e caracterização de improbidade, sem prejuízo de novos fatos a serem apurados no decorrer da sindicância.

II - Determino ainda, que os trabalhos de apuração ficarão à cargo da Comissão Permanente de Sindicância, já designada nos termos da Portaria nº 31.594, de 31 de maio de 2017, e suas posteriores alterações.

III - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser renováveis por mais 60 (sessenta dias), nos termos do art. 200 da Lei Complementar nº 167/2005 - (ESPMFV).

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 9 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M., Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 33.378, de 9 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre afastamento temporário de servidores."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do constante no processo protocolado nº 11.579/2018;

RESOLVE:

I - AFASTAR, com fulcro no art. 195, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, temporariamente de suas funções, com proibição de ingresso nos próprios municipais por todo o período de duração da medida cautelar, os servidores municipais: Thaise Pizolito de Moraes, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes, Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Sandra Cristina Holanda e Gustavo José Rossignoli, todos efetivos do cargo de Procurador, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a fim de resguardar o bom andamento do feito, bem como a garantia das provas a serem produzidas, de que trata o processo nº 11.579/2018 e Portaria nº 33.377/2018, que versa sobre Abertura de Sindicância.

II - O presente afastamento do exercício do cargo se dará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovável por mais 60 (sessenta) dias.

III - Fica ordenado a Guarda Civil Municipal que promova as medidas para impedir o ingresso dos afastados no interior do prédio do Paço Municipal da Prefeitura, acompanhados somente, para procederem a retirada de bens pessoais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 9 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M., Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Secretaria de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2018
FM R\$ 96,94